

CICLO DE ESTUDOS: **CONTABILIDADE**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **INSTITUTO SUPERIOR DE ENTRE DOURO E VOUGA**

UNIDADE ORGÂNICA: **INSTITUTO SUPERIOR DE ENTRE DOURO E VOUGA**

NÚMERO PROCESSO: **ACEF/2324/0117522**

GRAU: **LICENCIADO**

DECISÃO: **ACREDITAR COM CONDIÇÕES**

DATA PUBLICAÇÃO: **2026-01-09**

## DECISÃO DO CA

### DECISÃO:

Acreditar com condições

### DATA DE ACREDITAÇÃO:

2024-07-31

### PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:

1 anos

### NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:

30

### TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:

Com alterações ao ciclo de estudos

### FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos com condições, pelo período de 1 ano, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. A alteração da estrutura curricular/plano de estudos foi aceite com a correções indicadas Fundamentação: 1) O corpo docente é próprio (90,2%) e academicamente qualificado (69,3%) no entanto não é especializado na área fundamental do ciclo de estudos (Contabilidade e Fiscalidade). Considera-se que não cumpre a alínea c) do nº6 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL n.º65/2018 de 16 de agosto. 2) A mobilidade internacional de estudantes e professores do ciclo de estudos é muito baixa. 3) Os mecanismos de avaliação da qualidade do ciclo de estudos, como por exemplo relatório anual de autoavaliação do ciclo de estudos, não evidencia aspectos relevantes para a apreciação da eficácia dos mecanismos de qualidade, nomeadamente dados sobre o sucesso académico referentes a cada uma das unidades curriculares do ciclo de estudos, nem sobre as notas finais médias dos estudantes nas mesmas

### FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides to accredit the study programme with conditions, for a period of 1 year, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. The changes in the curricular structure/study plan have been accepted with the corrections indicated Rationale: 1) The teaching staff is a career staff (90.2%) and academically qualified (69.3%), but is not specialised in the fundamental area of the study programme (Accounting and Taxation). It is considered not to comply with paragraph c) of no. 6 of article 6 of Decree-Law no. 74/2006 of March 24th, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16th. 2) The international mobility of students and teachers in the programme is very low. 3) The mechanisms for evaluating the quality of the study programme, such as the annual self-evaluation report for the study programme, do not show aspects that are relevant to assessing the effectiveness of the quality mechanisms, namely data on academic success for each of the study programme's curricular units, nor on the students' average final grades in these units.